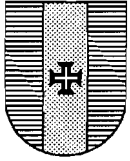


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 92

Terça - feira, 31 de Agosto de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1278/99

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos por as mesmas serem necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à obra de "construção do arruamento entre o Porto (Penedo) e a E.R. do Aeroporto - Porto Santo".

Resolução n.º 1279/99

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 23.836.800\$00.

Resolução n.º 1280/99

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 22.540.240\$00.

Resolução n.º 1281/99

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 9.925.760\$00.

Resolução n.º 1282/99

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 8.613.382\$00.

Resolução n.º 1283/99

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 4.669.772\$00.

Resolução n.º 1284/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.275.703\$00.

Resolução n.º 1285/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial do Livramento, no montante de 8.333.898\$00.

Resolução n.º 1286/99

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lactífnios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de 7.000.000\$00.

Resolução n.º 1287/99

Rectifica a Resolução n.º 1232/99, de 12 de Agosto.

Resolução n.º 1288/99

Autoriza a celebração de protocolos entre a Região, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e as empresas Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., e Somague - Sociedade de Construções, S.A., com vista à regularização de juros de mora em dívida.

Resolução n.º 1289/99

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 19.000.000\$00.

Resolução n.º 1290/99

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 17.132.258\$00.

Resolução n.º 1291/99

Aprecia favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com a docente Oflia Magda Velosa Faria Pimenta França, na situação de aposentada.

Resolução n.º 1292/99

Mandata o Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região, participar na assembleia geral da SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 1293/99

Autoriza a criação de um grupo de trabalho incumbido de dar andamento às novas orientações estruturais e organizacionais em matéria de apoio à base produtiva aprovadas pelo Despacho n.º 9/99, de 25 de Janeiro.

Resolução n.º 1294/99

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no montante máximo de 1.607.121\$00.

Resolução n.º 1295/99

Atribui um subsídio à Associação Presença Feminina, no valor de 710.000\$00.

Resolução n.º 1296/99

Atribui um subsídio ao Secretariado Regional da UIPSS da Madeira, no montante máximo de 1.184.000\$00.

Resolução n.º 1297/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de São Bento, no valor de 1.077.242\$00.

Resolução n.º 1298/99

Atribui um subsídio à Associação Anti-Alcoólica da Madeira, no valor de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 1299/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1300/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1301/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1302/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1303/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 11, necessária à obra de "beneficiação do traçado da Estrada Regional n.º 101 - troço São Vicente - Porto Moniz - 1.ª fase - Túneis - emboquilhamento do túnel oeste João Delgado".

Resolução n.º 1304/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 114, necessária à obra de "construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1305/99

Rectifica a Resolução n.º 1179/99, de 5 de Agosto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1278/99**

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente tem em execução a "Obra de Construção do Arruamento entre o Porto (Penedo) e a E.R. do Aeroporto - Porto Santo", obra que se insere num eixo rodoviário tido como de fundamental importância no desenvolvimento da Ilha do Porto Santo;

Considerando que será com esta infra-estrutura que ficará assegurada uma ligação rápida e contínua entre as zonas Leste e Norte da Ilha, bem como garantida uma melhor acessibilidade ao Aeroporto e Porto de Abrigo, com o consequente desvio de todo o tráfego de passagem, de e para aquelas infra-estruturas, da zona central da cidade do Porto Santo;

Considerando, ainda, que para a conclusão desta obra, em conformidade com o plano traçado para a sua execução e programa de trabalhos, dentro dos prazos estabelecidos, é urgente a aquisição das parcelas de terreno, constantes da planta e relação anexas, por forma a permitir o prosseguimento dos trabalhos já em curso.

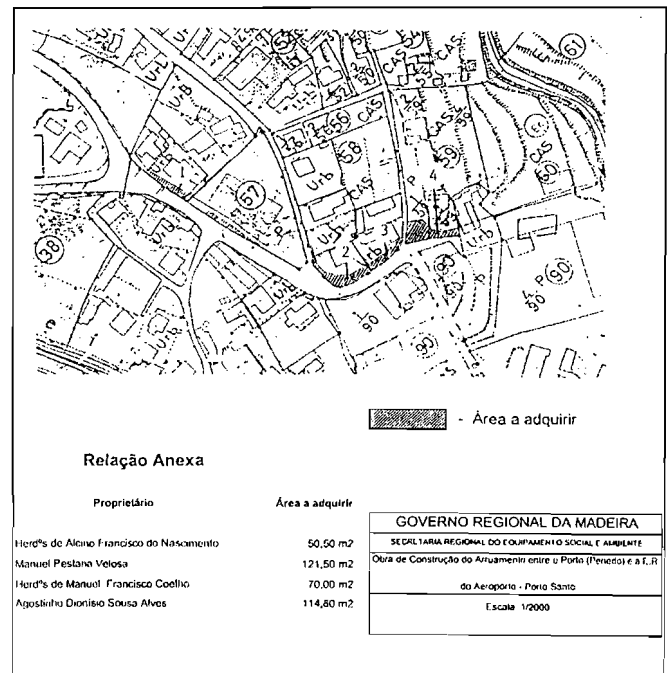
O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86º do Código das Expropriações, com as alterações introduzidas pelo artigo 71º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10º e 13º do citado Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas de terreno e suas benfeitorias, constantes da relação e planta parcelar do projecto da obra, anexas à presente resolução e que dela fazem parte integrante, e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por as mesmas serem necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à "Obra de Construção do Arruamento entre o Porto (Penedo) e a E.R. do Aeroporto - Porto Santo", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo

os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas de terreno, nos termos do n.º 1 do artigo 17º do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à prossecução ininterrupta dos trabalhos já em curso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Anexo à Resolução n.º 1278/99, de 26 de Agosto**Resolução n.º 1279/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 23.836.800\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Pereirinha e Jangão, 2ª Fase - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1280/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 22.540.240\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. a Norte da E.M.(Serrado da Cruz - Canhas), junto à Urbanização do Dr. Tito", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1281/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 9.925.760\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação da E.M. entre a Escola do Carvalho e o Sítio da Fajã e Eiras - Canhas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1282/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 8.613.382\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de Água à Freguesia de Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1283/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 4.669.772\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. de ligação entre Malvasia, Cabo e Calhau", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1284/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 1.275.703\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas da Frente Mar - 2ª Fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1285/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 146/98 de 12 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma participação financeira no montante de 8.333.898\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial do Livramento", destinado à construção da referida Igreja e do Centro Social e Paroquial do Livramento.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1286/99

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 7.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Setembro de 1999.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1287/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 1232/99, de 12 de Agosto.

Assim, **onde se lê:**

Estes subsídios totalizam a importância de 61.800.000\$00, e têm cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Deve ler-se:

Estes subsídios totalizam a importância de 59.800.000\$00, e têm cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1288/99

Considerando que, devido a dificuldades de tesouraria, os pagamentos devidos pela Região Autónoma da Madeira a diversas empresas têm ocorrido em algumas situações com atrasos;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, quando esses atrasos são superiores aos prazos estipulados, há lugar, por parte da entidade adjudicadora, ao pagamento de juros de mora;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de adjudicadora, de acordo com a legislação aplicável, terá obrigatoriamente de pagar os montantes de juros de mora em dívida;

Considerando que por razões de ordem financeira, é de toda a conveniência que o pagamento desses valores seja efectuado de forma escalonada no tempo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de Protocolos entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e as empresas Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., e Somague - Sociedade de Construções, S.A., com vista à regularização de juros de mora em dívida.
- 2 - Aprovar as minutas dos Protocolos, as quais ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar nos Protocolos a celebrar.
- 4 - As despesas emergentes dos referidos Protocolos têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01, juros - sociedades e quase sociedades não financeiras, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1289/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 19.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. da Pereira (entre C.M. Pomar Baptista e Escola Irmã Wilson), Santo António - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1290/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 17.132.258\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. da Lombada (Salão) e Levada da Roda - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1291/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com a docente Otilia Magda Velosa Faria Pimenta França, na situação de aposentada, para desempenhar funções equivalentes às da categoria de Assistente Convidada no Departamento de Biologia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999 e para o ano lectivo 1999/2000, cuja remuneração será equivalente ao vencimento correspondente para aquela categoria, escalão 4, índice 225.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1292/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de Maio, mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da "SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A." conferindo-lhe os poderes necessários para:

- 1 - Consentir que a Assembleia Geral se reúna sem dependência de formalidades prévias.

- 2 - Votar favoravelmente o aumento de capital de 120.000.000\$00 para 160.000.000\$00, nas condições de realização que tiver por convenientes.
- 3 - Votar, conforme melhor entender, sobre a determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1293/99

Considerando que através do Despacho n.º 9/99, de 25 de Janeiro, de Sua Excelência o Presidente do Governo foram estabelecidas novas orientações, estruturais e organizacionais, relativamente às competências em matéria de apoio à base produtiva;

Considerando que, na sequência das referidas orientações foi aprovada a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o denominado Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira, entidade que passará a concentrar a gestão dos programas e sistemas de incentivos à base produtiva referentes aos sectores secundário e terciário, com excepção da formação profissional;

Considerando que só se prevê a publicação do referido diploma legal no final do corrente ano;

Considerando que se encontram já em preparação os regulamentos do novo Quadro Comunitário de Apoio;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira terá de acompanhar e negociar a preparação dos sobreditos regulamentos de âmbito nacional;

Considerando, ainda, que, à semelhança do II Quadro Comunitário de Apoio, é necessário adoptar atempadamente as medidas legais necessárias à criação de um sistema de incentivos de âmbito regional;

Considerando que, face à reestruturação em curso, se torna urgente determinar quais os interlocutores a quem incumbirá, não só negociar como também adoptar as medidas legislativas, regulamentares e organizacionais em causa.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Criar um Grupo de Trabalho, composto pelos seguintes elementos:
 - a) João Eduardo de Andrade Abreu;
 - b) António Henrique Fernandes Rosa Gomes;
 - c) Alexandre José Rodrigues dos Reis.
- 2 - Ao Grupo de Trabalho a que se refere o n.º 1 incumbirá, até à entrada em vigor do diploma que cria Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira, especialmente a realização das seguintes tarefas:
 - a) elaborar e superintender a todos os trabalhos preparatórios referentes à criação de um sistema de incentivos de âmbito regional de apoio à base produtiva, nomeadamente no que concerne à preparação das medidas legislativas e regulamentares que se mostrem necessárias e adequadas;
 - b) acompanhar, emitindo os pareceres necessários, a negociação e preparação de todos os sistemas e programas nacionais de apoio à base produtiva, bem como a elaboração das respectivas medidas legais e regulamentares;
 - c) elaborar o quadro orgânico do futuro Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região

Autónoma da Madeira, procedendo à inventariação dos recursos humanos e logísticos que se mostrem necessários e adequados ao funcionamento pleno do referido instituto;

- d) preparar o orçamento de funcionamento e de investimentos do citado instituto, bem todos os demais instrumentos organizacionais.
- 3 - Para a realização das tarefas de que foram incumbidos, ficam os membros do Grupo de Trabalho ora criado, desde já, autorizados a:
 - a) contactar todos os funcionários e agentes da Administração Pública Regional que, actualmente, exercem funções de acompanhamento e avaliação dos programas comunitários em vigor, conforme definido no diploma acima referido;
 - b) solicitar a colaboração dos funcionários e agentes da Administração Pública Regional que se mostre necessária à execução das referidas tarefas.
- 4 - Os funcionários e agentes da Administração Pública Regional contactados nos termos da alínea b) do número anterior ficam obrigados a prestar toda a colaboração que lhes seja solicitada.

Resolução n.º 1294/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, nos termos do número 2, do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no montante máximo de 1.607.121\$00, destinado a financiar, a 100% os encargos efectivos com pessoal afecto ao Centro de Convívio das Murteiras, com referência ao corrente ano.
- 2 - O correspondente pagamento deverá fazer-se por tranches mensais com base nos respectivos encargos.
- 3 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 610.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1295/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação Presença Feminina, nos termos do número 2, do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 710.000\$00, destinado a participar as suas despesas de funcionamento, com referência ao corrente ano.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1296/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Secretariado Regional da UIPSS da Madeira, nos termos do número 2, do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 80% das despesas com as "II Jornadas da UIPSS - Desenvolvimento de uma Sociedade Solidária e Humanizada. Um projecto para toda a Vida", a decorrerem no Funchal no mês de Setembro do corrente ano, no montante máximo de 1.184.000\$00, correspondente a 80% dos custos previstos.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.20.01.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1297/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Bento, nos termos do número 2, do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 1.077.242\$00, destinado a financiar o equipamento e despesas de instalação, da sua nova residencial para idosos.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1298/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação Anti-Alcoólica da Madeira, nos termos do número 2, do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 2.000.000\$00, destinado a participar a sua actividade, com referência a 1999.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.20.01.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1299/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações sub-

jacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990815 Adicional, 9902316, 9902313, 9902317, 9902288, 9901964, 9902296, os Concursos Públicos Internacionais n.ºs 990006 Adicional, 990025 e o Concurso Limitado n.º 990030 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1300/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Concurso Público Internacional 990026, o Concurso Público 99004 - Adicional - e os Ajustes Directos n.ºs 2B 990001; 2F 990001; 9902210; 9902227; 9902196 e 9902193, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1301/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9902411, 9902412, 9902410, 9902413, 9902408, 9902407, 9902409, 9902429 e os Concursos Limitados Adicionais - 990015 e 990016, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1302/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 991721, 992291, 992285, 992284, 992289, 992290, 992293 e o Concurso Público 990033, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Resolução n.º 1303/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número onze, necessária à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL NÚMERO CENTO E UM - TROÇO SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - PRIMEIRA FASE - TÚNEIS - EMBOQUILHAMENTO OESTE DO TÚNEL JOÃO DELGADO", em que são cedentes Emídio Alexandre de Andrade e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1304/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e catorze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados Conceição da Silva Sousa e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1305/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Agosto de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 1179/99, de 5 de Agosto, nos seguintes termos:

Onde se lê: "atribuir um subsídio no valor de 44.800\$00, ao Instituto São João de Deus".

Deve ler-se: "atribuir um subsídio no valor de 448.000\$00, ao Instituto São João de Deus".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Eduardo António Brazão de Castro.

O preço deste número: 374\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série "</td> <td>7 000\$00</td> <td>"</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries "</td> <td>12 600\$00</td> <td>"</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries "</td> <td>16 800\$00</td> <td>"</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série "	7 000\$00	"	3 600\$00	Duas Séries "	12 600\$00	"	6 300\$00	Três Séries "	16 800\$00	"	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série "	7 000\$00	"	3 600\$00															
Duas Séries "	12 600\$00	"	6 300\$00															
Três Séries "	16 800\$00	"	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"